

AL-001 (1911) 100-1174-

100 (100-1174)

100-1174 ... 10-11-11

100-1174

100-1174 ... 10-11-11

100-1174

# RELATORIO

COM QUE ENTREGOU A PRESIDENCIA DA PROVINCIA

DAS

# ALAGOAS,

AO EX.<sup>ma</sup> SRR.

Angelo Thomas do Amaral

o 2.<sup>o</sup> vice-presidente da mesma

DR. IGNACIO JOSE' DE MENDONÇA UCHOA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 1857.

Illm. e Exm. Sr.— Em observancia do aviso do ministerio do imperio de 11 de março de 1848 corre-me o dever de dar a V. Exc. informações e esclarecimentos ácerca dos negocios publicos desta provincia durante o periodo que a administrei desde 13 de abril do corrente anno, em que, seguindo para a côrte a tomar assento na camara quatriennial o ex-presidente Dr. Antonio Coêlho de Sá e Albuquerque, como deputado pela provincia de Pernambuco, entregou-me a administração na qualidade de 2.º vice-presidente, até esta data.

Havendo o mesmo ex-presidente, na occasião da installação da sessão ordinaria do corrente anno, dirigido á assembléa legislativa provincial sua falla, expondo circumstanciadamente suas idéias ácerca das medidas que julgava deverem ser adoptadas como mais conducentes ao melhoramento e progresso da provincia, cujos negocios publicos, estado e mais circumstancias relatou minuciosamente, restringir-me-hei sómente a fazer succinta rezenha dos factos occorridos durante a minha administração.

### **Tranquillidade publica.**

Comprazo-me de poder entregar a V. Exc. a provincia em perfeita tranquillidade. Intrigas e desavenças provenientes das eleições a que se procederam no anno passado para deputados á assembléa geral legislativa, juizes de paz e vereadores das camaras municipaes, iam causando algum receio, em meados de julho do corrente anno, pelo socego publico da cidade das Alagoas, onde duas parcialidades sem côr politica disputaram influencia. Exacerbaram-se essas intrigas e desavenças a ponto que me vi forçado a tomar a providencia de nomear em 15 de julho um delegado de policia extranho ao lugar, para evitar que fosse alterada a tranquillidade publica: escolhi para ir exercer esse importante cargo um intelligente e circumspecto official do 7.º batalhão de infantaria de linha, o tenente Antonio Pedro Heitor, a quem fiz marchar commandando 18 praças de linha que foram destacar naquella cidade. Essa providencia foi coroada de bom exito, o socego publico restabeleceu-se; as intrigas porém não foram de todo sopitadas e por isso não julguei prudente retirar daquella localidade o sobredito official, que ainda lá se conservava exercendo o cargo policial e commandando o destacamento actualmente composto de praças da guarda nacional.

Pela lei provincial n. 321 do 1.º de maio do corrente anno foi elevada á cathegoria de villa a florescente povoação do Pilar, e proceden-

do-se regularmente á eleição para os novos vereadores, installou-se solememente a villa no dia 12 de setembro ultimo.

Em virtude da resolução provincial n. 92 de 28 de julho de 1848 procedeu-se no dia 15 de outubro proximo passado á eleição dos membros da assembléa legislativa desta provincia para o biennio de 1858 a 1859. Era a primeira vez que se procedia a essa eleição na conformidade dos novos decretos eleitoraes, que alteraram a lei de 19 de agosto de 1846: em todos os districtos eleitoraes fez-se a eleição regular e tranquillamente, sahindo eleitos membros e supplentes as pessoas constantes do quadro annexo. (N. 1.)

A provincia foi dividida em virtude do decreto n. 1:796 do 1.º de agosto do anno passado em 3 districtos eleitoraes, e tendo dado cada districto 6 membros e 3 supplentes houve na representação provincial o augmento de dous membros. Fez-se todo o processo eleitoral sem a menor interferencia ou intervenção official das autoridades administrativas reinando a maior liberdade de voto.

Tendo eu recebido participação official em 20 do mez passado de que havia algum receio que fosse perturbada a ordem publica na povoação de Jacuibe em consequencia de desavenças suscitadas entre o capellão daquelle lugar, José Telles da Costa (que alli tambem exercera o cargo de subdelegado, de que o exonerei em data de 28 de setembro ultimo), e os indios aldeados, resultando dessas desavenças certos actos criminosos, processos, prisões e outros excessos, afim de evitar consequencias de mór circumstancia, julguei conveniente chamar á capital o sobredito capellão, a quem admoestei, fiz marchar para aquella povoação um destacamento de policia, que se achava na villa de Porto de Pedras, sob o commando do alferes Vicente Ozorio de Araujo Bizouro, ao qual incumbi do cargo de subdelegado de policia em 24 do mez passado, e officiei por ultimo ao director geral dos indios a semelhante respeito.

As ultimas noticias que tive daquella povoação não são de-favoraveis, e julgo que a tranquillidade publica se restabelecerá.

Intrigas e inimisades politicas e pessoas no municipio da Matta Grande levaram-me a nomear em data de 6 de julho do corrente anno um delegado militar extranho aos interesses locaes; escolhi para essa commissão o capitão do 7.º batalhão de infantaria Luiz Antonio Favilla Filho; serenaram-se os animos com essa medida, ultimamente porém apresentaram-se-me as pessoas mais influentes de uma das parcialidades pedindo a exoneração desse delegado, julguei prudente satisfaze-los e

dispensei ao capitão Favilla Filho, determinando-lhe que se recolhesse á capital, e nomeando delegado da Matta Grande ao tenente Antonio Pedro Heitor, a quem dispensei do mesmo cargo na cidade das Alagoas; e essas providencias parecem satisfazer a ambas as parcialidades.

### **Segurança de vida e de propriedade.**

Os mappas da policia demonstram que no periodo de 8 mezes decorridos desde o 1.º de abril até o ultimo de novembro do corrente anno houve na provincia 12 attentados de sangue, sendo nesse mesmo periodo capturados 20 criminosos de consideração.

Entre os attentados foram acompanhados de circumstancias mais graves os seguintes :

Na villa da Palmeira dos Indios a tentativa de morte feita contra o respectivo parochio José da Maia Mello contra o qual dispararam em sua propria casa um tiro ás 9 horas da noite de 20 de agosto, ficando o vigario ferido.

Os indiciados nesse crime são alguns escravos da casa do mesmo vigario, de um seu sobrinho e tutelado e outros, os quaes foram presos e processados.

No termo de Assembléa foi assassinado no dia 27 de setembro Luiz de tal por Manoel Gomes da Silva a mandado de Pedro José Barboza, estes criminosos foram capturados pelo delegado de policia do termo, e remettidos para a cadeia desta capital: instaurou-se o respectivo processo.

Na cidade do Penedo foi assassinado com uma punhalada a 9 do mez de outubro pelas 7 horas da noite o negociante João Machado Malleiros Braga, quando se recolhia para a casa, os indigitados desse crime são João Moreira Lemos Pindoba como mandante e Domingos Barboza de Sant'Iago, conhecido por Domingão, como mandatario; estão processados, aos quaes mandei, por mór segurança, transferir da cadeia do Penedo, onde estavam, para a desta cidade.

No município da Imperatriz foi assassinado com um tiro disparado de emboscada o infeliz Manoel Velho Ribeiro no dia 18 de outubro proximo passado: o assassino de nome Fidelis Antonio acha-se já preso e sendo processado pelo delegado.

No termo de Atalaia foi ferido com um tiro no dia 4 de novembro proximo passado Pedro Correia da Costa (conhecido por Pedro Camarutuba) morador no lugar *Somno*, uma legua distante da villa. Os indiciados no crime foram presos: o juiz de direito da comarca tomou a

iniciativa sobre este attentado, e officiou-me representando sobre a conveniencia de ir o Dr. chefe de policia instaurar o processo, visto serem pessoas influentes e poderosos os indiciados; fi-los por isso transferir para a cadeia desta capital, e ordenei ao chefe de policia que, levando consigo um medico, fosse instaurar o processo no termo em que foi praticado o crime. Cumpro por ultimo o grato dever de declarar a V. Exe. que o digno magistrado bacharel Manoel José da Silva Neiva, que exerce o cargo de chefe de policia da provincia, sempre mereceu toda a minha confiança, e muito me coadjuvou no empenho de garantir a vida e propriedade do cidadão e na perseguição e punição do crime.

### **Higiene publica.**

Graças á Divina Providencia a hygiene publica não tem soffrido ultimamente alteração notavel.

Em meados de julho do corrente anno recebi um officio da camara municipal da villa da Palmeira dos Indios communicando que no lugar denominado —*Monte Alegre*—, duas leguas distante da villa, havia reaparecido o cholera morbus atacando varias pessoas, das quaes 6 tinham já succumbido. Felizmente não proseguio a molestia em sua obra de devastação desaparecendo do lugar cuja salubridade tem-se conservado em estado satisfatorio.

Na mesma época foi a infeliz povoação de Coruripe accommettida pela variola, epidemia que alli grassou com intensidade, desenvolvendo-se tambem a fome. Os habitantes do lugar são pela maior parte pobres e miseraveis proletarios, baldos de todos os recursos, de maneira que vi-me na necessidade de socorrer os enfermos indigentes e desvalidos com a pequena quantia de 200\$000 réis dos cofres publicos geraes que foi applicada ás primeiras necessidades. Nomeei uma commissão composta de quatro pessoas das mais influentes e prestimosas da localidade, reverendo Domingos Fulgino da Silva Lessa, Francisco das Chagas Lima Lessa, Luiz Pereira Ramalho e alferes Cezario Fortunato dos Santos, commandante do destacamento alli estacionado, aos quaes mandei entregar a sobredita quantia: esse soccorro foi bem applicado e distribuido convenientemente; a variola mostrou-se renitente e continuou a grassar intensamente até fins de setembro em que foi declinando: nessa época mandei prestar mais a quantia de 100\$000 réis que me foi requisitada pela mencionada commissão. O Exm. Sr. ministro do imperio, a quem participei todo o occorrido, dignou-se de approvar o meu procedimento por aviso de 10 de outubro ultimo, recommendando-me que não pou-

passse meios de minorar os soffrimentos dos infelizes coruripenses. Não foi necessario prevalecer-me da ampla autorisação do paternal governo de S. M. Imperial visto que ultimamente a epidemia acha-se quazi extincta naquella povoação.

Ácerca deste importante objecto, sobre o qual não cessa o governo imperial de recommendar toda a attenção e vigilancia das autoridades, nenhuma suspeita ha.

### **Força publica.**

#### **Guarda nacional.**

A guarda nacional da provincia acha-se toda organisada na conformidade da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, faltando apenas o batalhão n. 12 do commando superior de Porto Calvo.

Essa patriótica milicia tem prestado bons serviços.

#### **Tropa de linha.**

Em virtude do aviso de 4 de junho do corrente anno veio em data de 18 do dito mez, substituir ao 2.º batalhão de infantaria de linha, que aqui se achava em guarnição, o 7.º da mesma arma, indo aquelle para a Bahia em data de 14 de julho. Em observancia do aviso do ministerio da guerra de 29 de maio havia-se mandado dispensar toda a força da guarda nacional destacada em varios pontos da provincia para coadjuvar a força de linha; mas em data de 19 de setembro ultimo recebi dous avisos do mesmo ministerio ordenando-me um que fizesse embarcar para a cõrte 300 praças de pret dos corpos de linha que aqui existissem comprehendendo nesse computo o resto da força do 7.º batalhão que ficara na Bahia, autorisava-me o outro aviso a chamar ao serviço de destacamento tantas praças da guarda nacional quantas fossem as de linha que seguissem para a cõrte, recommendando-me que as despedisse logo que pelo recrutamento se substituíssem as que embarcassem. Em observancia desses ultimos avisos expedi as ordens necessarias para que estivessem promptas para seguir para a cõrte na primeira opportunidade o numero de praças exigido pelo Exm. Sr. ministro da guerra: o coronel assistente do ajudante general nesta provincia declarou-me que podiam marchar 1 Capitão, 2 subalternos e 471 praças de pret: expedi tambem as ordens precisas para serem destacadas, em substituição da força de linha que tinha de marchar, 304 praças da guarda nacional.

O 7.º batalhão de infantaria de linha é notavel pela subordinação

e disciplina que ha manifestado e pelo bom comportamento e conducta de sua officialidade. Seu digno commandante o coronel Joaquim José Gonçalves Fontes, em consequencia de ordens do governo imperial partio para a côrte no dia 29 de setembro ultimo deixando o commando do corpo entregue ao major Luiz Xavier Torres, o qual tambem igualmente o entregou, logo que aqui chegou, o major do 8.º batalhão Herculano Sancho da Silva Pedra que veio substitui-lo, e que passará o commando do referido 7.º batalhão ao commandante interino ultimamente nomeado, o tenente coronel Manoel Lopes Pecegueiro.

#### **Corpo de policia.**

Pelo mappa annexo (N.º 2.) poderá V. Exc. ver qual a força de policia, a qual se acha quasi toda empregada em serviço de destacamento fóra da capital.

#### **Recrutamento.**

O aviso de 19 de setembro ultimo marcou o numero de 120 recrutas que esta provincia deve fornecer annualmente para o exercito: por aviso da mesma data determinou o Exm. Sr. ministro da guerra que os recrutas que se fossem apurando tivessem praça no corpo de linha aqui em guarnição, o que se tem cumprido havendo assentado praça nos corpos do exercito que tem estacionado desde abril até novembro 38 recrutas.

Para o serviço da armada tem sido enviados os recrutas constantes da inclusa relação (N.º 3.), em consequencia das instantes e repetidas recommendações do governo imperial.

#### **Instrucção publica.**

Este importante ramo do serviço publico vai marchando regularmente sob a vigilancia do director geral José Correia da Silva Titára que se esforça por bem cumprir seus deveres.

Pelo quadro appenso (N.º 4) se dignará V. Exc. de ver quaes as cadeiras vagas e providas no decurso de minha administração. As razões que impedirão ao ex presidente Dr. Antonio Coêlho de Sá e Albuquerque de pôr em execução a lei provincial n.º 235 de 10 de abril de 1854, que autorizou a presidencia a estabelecer nesta capital um internato extinguindo o lycéo, ainda subsistem.



## Administração da Justiça.

A provincia é dividida em 8 comarcas, que todas se acham providas de juizes de direito á excepção da de Alagóas.

Na comarca da capital serve o lugar de juiz de direito o bacharel Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, em exercicio, o de promotor publico o bacharel Hermilindo Accioli de Barros Pimentel, em exercicio. A comarca consta actualmente dos dous termos, de Maceió e Santa Luzia do Norte, sob a jurisdicção de um só juiz municipal e de orphãos que é o bacharel Carlos Augusto da Silveira Lobo, em exercicio. O termo de Santa Luzia do Norte que se achava reunido ao de Alagóas foi desanexado e reunido ao de Maceió pelo decreto n.º 1990 de 10 de outubro ultimo.

A comarca de Alagóas consta actualmente do termo do mesmo nome, do de Pilar e do de S. Miguel, estando este sob a jurisdicção de um só juiz municipal e de orphãos lettrado, e os 2 primeiros reunidos sob a jurisdicção de outro. O juiz de direito da comarca bacharel Lourenço José da Silva Santiago foi a cõrte com 3 mezes de licença do governo, a qual lhe fora prorogada por mais 3 mezes pelo governo imperial; sendo ultimamente nomeado desembargador da relação de Pernambuco, acha-se por isso servindo interinamente esse cargo o juiz municipal dos termos de Alagóas e Pilar bacharel Quintino José de Miranda. O juiz municipal e de orphãos do termo de S. Miguel é o bacharel João Francisco Paes Barreto que servia o cargo de promotor publico na comarca da Matta Grande. O lugar de promotor publico da comarca de Alagóas é exercido pelo bacharel Felix da Costa Moraes.

Na comarca do Penêdo serve o lugar de juiz de direito o bacharel João Quirino Rodrigues da Silva em exercicio, e o de promotor publico o bacharel Mariano Joaquim da Silva. A comarca consta do termo do mesmo nome e do de Traipú, ambos sob a jurisdicção do juiz municipal e de orphãos bacharel José Prospero Jéhovah da Silva Carotá, em exercicio.

A comarca de Matta Grande creada pela lei provincial n.º 233 de 3 de março de 1854 comprehende o termo do mesmo nome e o de Pão de Assucar, ambos sob a jurisdicção de um só juiz municipal e de orphãos lettrado. Serve o lugar de juiz de direito o bacharel João Paulo Monteiro de Andrade, em exercicio, e o de promotor publico o bacharel João Capistrano Bandeira de Mello filho, também em exercicio. Achando-se vago o lugar de juiz municipal e de orphãos pela remoção que obtivera o bacharel que o exercia, nomeei interinamente o bacharel Estevão de

Albuquerque Mello Montenegro. Ultimamente foi esse lugar definitivamente provido pelo governo imperial na pessoa do bacharel Antonio Joaquim de Figueiredo Seabra, que ainda se não apresentou.

A comarca da Imperatriz creada pela mesma lei que creou a de Matã Grande, comprehende o termo do mesmo nome e o de Assembléa, ambos sob a jurisdicção de um unico juiz municipal e de orphãos lettrado. Serve nella o cargo de juiz de direito o bacharel Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em exercicio e o de promotor publico o bacharel Francisco Serafico de Assis Carvalho tambem em exercicio. O lugar de juiz municipal e de orphãos dos dous termos reunidos é exercido pelo bacharel Antonio Joaquim Buarque de Nazareth.

A comarca de Anadia compoem-se dos trez termos, de Anadia, Poxim e Palmeira todos trez sob a jurisdicção de um unico juiz municipal e de orphãos que é o bacharel Bernardino de Sena Dias, o qual actualmente está no exercicio interino de juiz de direito, no meu impedimento. O cargo de promotor publico que estava vago foi ultimamente por mim provido no bacharel Serapião Euzebio de Assumpção que se acha em exercicio.

A comarca de Atalaia compoem-se de um só termo do mesmo nome. Serve nella o cargo de juiz de direito o bacharel Silverio Fernandes de Araujo Jorge, que esteve com assento na camara temporaria como deputado pelo districto eleitoral de S. Miguel, e reassumio no dia 19 de outubro-ultimo o exercicio do seu cargo. O promotor publico é o bacharel José Casado Accioli Lima e o juiz municipal e de orphãos o bacharel Francisco José Meira, ambos em exercicio. Finalmente a comarca de Porto Calvo comprehende o termo do mesmo nome sob a jurisdicção de um juiz municipal e de orphãos lettrado, e os dous termos reunidos, de Passo e Porto de Pedras sob a jurisdicção de outro juiz lettrado. O juiz de direito da comarca bacharel Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco esteve com assento na camara quatriennial como deputado pelo districto eleitoral desta capital, já reentrou porem no exercicio do seu cargo.

O lugar de promotor publico é exercido pelo bacharel João Francisco Nogueira Castello Branco.

O juiz municipal e de orphãos do termo de Porto Calvo é o bacharel Manoel Felipe da Fonseca, acha-se em exercicio.

O juiz municipal e de orphãos dos dous termos reunidos do Passo e Porto de Pedras, bacharel Marcos Corrêa da Camara Tamarindo acha-se fruindo actualmente a licença que lhe concedi.

## **Obras publicas.**

As obras publicas tanto geraes como provinciaes vão em regular andamento e achão-se no estado descripto pelo capitão de engenheiros director das obras publicas, Dr. João Luiz de Aroujo Oliveira Lobo, cujo relatorio apresento a V. Ex.

Além destas obras outras existem sob a administração de commissões por mim nomeadas: na villa de Pão de Assucar da comarca da Matta Grande a obra da cadeia encarregada ao Dr. juiz de direito, promotor publico e vigario, os quaes igualmente dirigem a da respectiva matriz; da cidade do Penêdo as obras da rampa da cadeia e cemiterio publico, a primeira confiada a direcção do ajudante do director das obras publicas que ali se acha, e a segunda ao Dr. juiz municipal, commandante superior e cidadão João Pereira Hypolito: no districto de Coruripe, termo do Poxim da comarca de Anadia, a abertura do rio de Coruripe, incumbida ao cidadão Francisco das Chagas Lima Lessa: na villa do Passo, comarca de Porto Calvo, a obra da cadeia da mesma villa e ponte sobre o rio Camaragibe esta sob a direcção dos cidadãos José de Barros Pimentel e José Joaquim de Govêia, e aquella deste e do Dr. juiz municipal: foi arrematada durante o tempo da minha administração a estrada do Fernão Velho que marcha com bom andamento; mandei pôr em praça a obra da ponte sobre o rio Poxim da villa desse nome, levantar a planta e fazer o orçamento da do rio Niquim, assim como orçar alguns lanços da estrada da Matta do Rolo pelo respectivo director designando o engenheiro Schrambach para assistir ao levantamento da obra da rampa, concluidos os trabalhos que tem em mão: tenho finalmente distribuido algumas quantias com certas obras em execução da lei do orçamento vigente.

## **Collegio de educandos.**

A mudança deste estabelecimento como meio que logo reconheci de melhor attingir aos fins de sua instituição não pôde ainda effectuar-se. Por falta de um predio com as precisas accomodações que esteja em mais benignas e favoraveis condições de salubridade do que o em que funciona; o actual director interino me fez sentir essa necessidade como V. Ex. se dignará vêr no officio que me endereçou sobre este assumpto na ausencia do director que se acha no goso da licença de um anno que lhe concedêu assembléa legislativa provincial.

### **Colônia militar Leopoldina.**

Este florescente estabelecimento acha-se actualmente sob a direcção do respectivo subdirector alferes Augusto Pereira Ramalho, visto que o director capitão João da Gama Lobo Bentes foi nomeado inspector geral da medição das terras publicas nesta provincia.

#### **Navegação a vapor.**

As duas companhias—*Santa Cruz e Pernambucana*—que celebraram contractos com esta presidencia para a navegação costeira a vapor entre esta capital e as da Bahia e Pernambuco tocando por escala em varios portos ao sul e norte desta cidade, ainda não podem cumprir restrictamente todas as condições dos respectivos contractos; nem seus vapores teem tido a pontualidade e regularidade que seria de desejar: o que é devido a obstaculos naturaes e outras contrariedades que sôem apparecer em semelhantes empresas: é de crer que para o futuro melhor satisfaçam os empzarios as condições dos contractos, em vista da bôa vontade e presistencia que manifestam.

#### **Repartições publicas.**

As repartições publicas tanto geraes como provinciaes funcionam de um modo mais ou menos satisfatorio.

#### **Rendas publicas.**

É lisongeiro o estado de nossas rendas que crescem progressivamente, quer em relação á arrecadação da receita geral, quer á da provincial, aquella vai sendo sufficiente para fazer face ás respectivas despêzas, dispensando-se a quasi um anno o supprimento, que a thesouraria de fazenda recebia da Bahia, e esta é ainda mais animadora, como verá dos balanços mensaes existentes no archivo da secretaria; os dignos chefes das duas thesourarias, ajudades como se acham dos honrados inspectores da alfandega, inspecção do algodão administrador do consulado e bons empregados e agentes fiscaes aiançam uma activa arrecadação e fiscalisação.

#### **Secretaria do governo.**

Estão em dia os trabalhos desta repartição, seu bom pessoal sob a direcção do actual secretario, recommendavel por sua reconhecida habilitação, dedicação ao trabalho e fidelidade é presentemente optimo auxiliar da administração.

O chefe do archivo Joaquim Manoel d'Oliveira Maciel é o zelador dos



moveis e utensis do palacio, cujo inventario, na conformidade do aviso do ministerio do imperio de 19 de janeiro de 1853, tenho a honra de transmittir a V. Ex.

Resta-me por ultimo dirigir a V. Ex. os meus protestos de adhesão e respeito, assegurando-lhe que sempre me encontrará disposto a cumprir as ordens de V. Ex. quer como funcionario publico, quer como particular.—Deos guarde a V. Ex.—Illm.º e Exm.º Sr. Angelo Thomaz do Amaral, presidente desta provincia.—Maceió 12 de dezembro de 1857.—O vice-presidente—*Ignacio José de Mendonça Uchôa.*

